



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
Subprocurador-Geral Judicial

**HUMBERTO PIMENTEL**  
Subprocurador-Geral Recursal

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**  
Ouvidor do Ministério Pùblico

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Vicente Felix Correia  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Neide Maria Camelo da Silva  
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima  
Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Silvana de Almeida Abreu  
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela  
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
Luiz José Gomes Vasconcelos  
Humberto Pimentel

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007879/2025-52

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008128/2025-22

Interessado: Laila Gabriela Barros dos Santos.

Assunto: Solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1297.0000021/2025-32

Interessado: Seção de Elaboração de Editais desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de eletrodoméstico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de equipamento para esta instituição (air fryer), para atender às necessidades deste Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Menor preço por item. Orçamento nº 103/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço do único item da empresa JOM JANUÁRIO ATACADISTA (CNPJ 15.468.284/0001-12). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Certidões Atualizadas. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1330.0000265/2025-30

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de solução de TIC.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação Pública. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 27.2024. Objeto: Contratação de serviço continuado de subscrição de licenças de software para proteção de endpoints (antivírus corporativo), incluindo direito de uso, atualizações de versões, atualizações de assinaturas de ameaças e suporte técnico especializado, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço n. 27/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 51/2024, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO. Justificada a necessidade da contratação. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 084/2025 elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Comprovada regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa detentora da ata. Juntada SICAF atualizado. Recomendações à Coordenadoria de Contratos e Convênios. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa FAST HELP INFORMÁTICA LTDA." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0008143/2025-05

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando averbação de tempo de serviço.

Despacho: Cuida-se de pedido de averbação de tempo e serviço formulado por membro do MPAL e que decorreu de decisão judicial proferida em feito judicial promovido contra o Estado de Alagoas. Tendo o presente processo administrativo sido submetido à análise da Consultoria Jurídica, esta apresentou manifestação onde concluiu indicando um rol de providências. Diante das providências sugeridas, acolho em parte o parecer, apenas para que seja averbado o tempo de serviço na ficha funcional do promotor interessado.

GED: 20.08.1349.0000217/2025-71

Interessado: GAESF

Assunto: Solicitando aquisição de material

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Menor preço global. Pesquisa de Preços nº. 098/2025. Orçamento atualizado nº 97/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa HAROLDO COMERCIO & SERVICOS LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Certidões Atualizadas. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de Dezembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc:02.2025.00009852-4.

Interessado: Transnordestina Logistica S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 20, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00012931-2.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação do Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI/SI.

Proc:02.2025.00012949-0.

Interessado: Gabinete do Des. Domingos de Araújo Lima Neto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 1315, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013355-0.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2025.00013547-0.

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral Adjunto - PGM/Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00013555-8.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maravilha.

Proc: 02.2025.00013660-2.

Interessado: Vara do Único Ofício de Piranhas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013694-6.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 862/2025, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00013702-3.

Interessado: Subprocuradoria Geral Recursal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional.

Proc. GED n.20.08.0284.0005499/2025-17

Interessado: Erivaldo Simão da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Consultoria, pela remessa dos autos à Ouvidoria deste Ministério Público.

Proc. GED n.20.08.0284.0005519/2025-59

Interessado: WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n.20.08.0284.0005473/2025-40

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL/PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Eleições 2026. Aplicativo Pardal da Justiça Eleitoral. Desenvolvimento de formulário no aplicativo, com encaminhamento automatizado das representações ao Ministério Público, desenvolvido pela área técnica do TSE. A criação de um formulário unificado no aplicativo, de forma que o cidadão preencha os dados da representação no próprio Pardal - e não mais em um formulário no site do respectivo MP Estadual - e essa ferramenta se comunicaria automaticamente com o sistema do MP, de forma a transmitir as informações relativas aos casos fora do escopo de exercício de poder de polícia pela Justiça Eleitoral (como crimes eleitorais e outros ilícitos cíveis que demandam atuação do MP, como as hipóteses de abusos de poder). Consulta de adesão ao formulário. Parecer da Diretoria de Tecnologia da Informação pela inviabilidade do uso do sistema. Necessidade de análise da autoridade competente". Cientifique-se o interessado informando a inviabilidade do uso do sistema.

Proc. GED n.20.08.0284.0005521/2025-05

Interessado: MARLUCE FALCAO DE OLIVEIRA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORATARIA PGJ nº 867, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, 4º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Taquarana, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 868, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, excepcionalmente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, durante o afastamento do Ouvidor-Geral e do Ouvidor Substituto. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 20.08.1343.0000043/2025-09.

#### DESPACHO

O artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991 prescreve que o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar (PAD) não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato de instalação do trabalho da Comissão. Sem embargo, o mesmo dispositivo permite a prorrogação do PAD, por igual período, desde que as circunstâncias assim exigirem.

A portaria de instauração do PAD foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas em 12 de setembro de 2024. Entre 1º e 30 de outubro de 2025 houve a suspensão dos prazos processuais por conta das férias do servidor investigado, conforme decisão datada de 13 de outubro de 2025. O processo retomou seu curso em 31 de outubro de 2025. Com efeito, em 13 de dezembro de 2025 serão completados 60 (sessenta) dias de tramitação.

A presente apuração se mostrou complexa: foram apresentados requerimentos em seu curso, que demandaram manifestação da CPPAD, após análise; ademais, várias provas foram produzidas, tomando tempo para tanto, bem como foi solicitada e providenciada diligência ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, cujo resultado ainda não foi atendido. Também deve



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

ser considerado que esta Comissão não atua exclusivamente nestes autos, mas, também, em outros procedimentos administrativos, além de que as atribuições regulares de cada um de seus membros fora da Comissão estão mantidas, de modo que toda essa situação acarretou a impossibilidade de conclusão do processo em apenas 60 (sessenta) dias.

Também merece ser pontuado que esta Comissão tomou conhecimento de que o servidor requereu trabalhar em regime de teletrabalho e que os processos que tratam desse assunto foram sobrestados, até decisão a decisão deste PAD. Desse modo, o agente público ainda está inserido no regime regular de trabalho, qual seja, o regime presencial. Diante disso, torna-se oportuno e conveniente indagar à chefia do servidor acerca da assiduidade presencial do mesmo.

Pelo exposto, determino:

- a) A prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do presente processo administrativo disciplinar, o que se faz com especial no artigo 162 da Lei Ordinária Estadual nº 5.247/1991;
- b) A notificação do servidor investigado para oitiva prévia, no dia 12/12/2025, às 10h30min, a ser realizada por videoconferência, via plataforma Google Meet, em link ser enviado.
- c) A expedição de ofício ao à chefia imediata do servidor, para obter informações sobre a assiduidade presencial do referido agente público.

Notifique-se.

Maceió/AL, 5 de dezembro de 2025.

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Presidente CPPAD

**PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO 0001/2025/1ª PJCLV/2025  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001715-2**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS , por meio da Procuradora de Justiça signatário, titular da Gabinete do 1º Procuradora de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional- PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar a capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos de 1º grau que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJMP;
- b) Comunique-se ao Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração,
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Maceió, 11 de novembro de 2025

KICIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELLOS  
Procuradora de Justiça

PORTRARIA Nº 0001/2025/2ºCPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001696-4, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió-AL, 12 de novembro de 2025.

ISAAC SANDES DIAS  
Procurador de Justiça

PORTRARIA Nº 0002/2025/2ºCPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Públco do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001845-1, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió-AL, 03 de dezembro de 2025.

ISAAC SANDES DIAS  
Procurador de Justiça

PORTRARIA Nº 0001/2025/6ºCPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Públco do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001857-3, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos de 1º grau que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

05 de dezembro de 2025

VICENTE FELIX CORREIA  
Procurador de Justiça

#### PORTRARIA Nº 0001/2025/9ºCPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001718-5, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos de 1º grau que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

- b) Comunique-se ao Exelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

05 de dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA VILELA  
Procuradora de Justiça

#### PORTRARIA Nº 0002/2025/9ºCPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ n.º 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001850-7, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos de 1º grau que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Exelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

05 de dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA VILELA  
Procuradora de Justiça

PORTRARIA Nº 0001/2025/10ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 10ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00001746-3 para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações, previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar o acesso aos processos que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Procuradora de Justiça

PORTRARIA Nº 0002/2025/10ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 10ª Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00001813-0 para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar o acesso aos processos que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- c) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Procuradora de Justiça

## **Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional**

### **Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008140/2025-86

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008147/2025-91

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008144/2025-75

Interessado: Fabiano Douglas de Oliveira Fernandes – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008146/2025-21

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008139/2025-16

Interessado: Ana Cristina Foquevitz Ferreira – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0001919/2025-10

Interessado: Dr. Péricles Gama de Lima Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001922/2025-26

Interessado: DR. Flávio Gomes da Costa neto – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001923/2025-96

Interessado: CAOP

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Dezembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORATARIA SPGAI nº 1.004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001923/2025-96, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3<sup>a</sup> Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.779.104-\*\*, matrícula nº 558508, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 655,76 (seiscientos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici e Maragogi – 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Região – Serrana dos Quilombos e Norte, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 1.005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001923/2025-96, RESOLVE conceder em favor do servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº \*\*\*.154.005-\*\*, matrícula nº 82550840, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici e Maragogi – 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Região – Serrana dos Quilombos e Norte, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 1.006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001922/2025-26, RESOLVE conceder em favor do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, Promotor de Justiça da 20ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.529.675-\*\*, matrícula nº 69095-3, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.639,40 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimbondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro, e 02 de dezembro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 147/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 1.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001919/2025-10, RESOLVE conceder em favor do Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, Promotor de Justiça da 8ª PJC, portador do CPF nº \*\*\*.152.234-\*\*, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife – PE, no dia 10 de novembro de 2025, para realizar visita ao NAF – Núcleo de Família e Registro Civil do MPE-PE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

**Conselho Superior do Ministério Público**

---

**Atas de Reunião**

**ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a ata da 37ª Reunião Ordinária de 2025 e, não havendo Conselheiro no momento que realizasse manifestação, em votação, foi aprovada por unanimidade. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente destacou terem sido todos previamente liberados aos Conselheiros com a devida antecedência. Aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000127458 Origem: 1ª Promotoria



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000129256 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000129267 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000129278 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000129289 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000129345 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000129478 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000129601 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000129778 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000129789 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000129912 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000129989 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000130008 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000130085 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000130096 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000130430 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000130441 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000130463 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000130519 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000130520 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000130541 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000130574 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000130663 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000130674 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000130685 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000130696 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000130719 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000130763 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000130796 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Data de disponibilização: 25 de novembro de 2025 Edição nº 1488 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 17 Ordem: 30 Cadastro nº: 052025000050007 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Organização e Planejamento Institucional Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, o Presidente destacou que, após análise, indica que a Promotoria de Justiça em questão consiste numa promoção por antiguidade devendo ser precedida de remoção. Portanto, o critério seria uma remoção por merecimento. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o critério indicado. No que diz respeito à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, O Presidente expôs que esta haveria de ser provida promoção por merecimento, contudo precedida de uma remoção por antiguidade. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o critério indicado. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, o Presidente, explicou que esta seria provida por promoção por antiguidade, mas com antecedência de uma remoção por merecimento. Aberta à discussão dos Conselheiros, sem quem desejasse. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o critério indicado. Conclusivamente, o Presidente expôs encaminhar no sentido de que sejam publicados inicialmente o edital para a 29ª Promotoria de Justiça uma remoção por merecimento. Na sequência, a 53ª Promotoria de Justiça uma remoção pelo critério de antiguidade e a 8ª Promotoria de Justiça da Capital um edital de remoção pelo critério de merecimento. O Presidente destacou que todas seriam promoções, porém atualmente há a necessidade de precedência da remoção tanto na antiguidade quanto no merecimento. Na sequência, o Presidente manifestou desejar incluir em mesa à pauta, para que possam deixar todas as entrâncias com os provimentos ofertados e, não havendo inscrito quando de provimento originário fazer a nomeação, a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA, DE 1ª ENTRÂNCIA. Destacou ter sido o último critério da primeira entrânciuma remoção por merecimento para a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, que publicaram edital, mas não houve inscritos. Em razão da promoção do Promotor de Justiça de Boca da Mata, parte a esta agora para deixar já tudo estruturado, apresentando assim uma remoção pelo critério de antiguidade para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Aberta à discussão, não havendo qualquer divergência em relação ao critério indicado, o CSMP deliberou por unanimidade aprovar o critério indicado. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Eduardo Tavares informou que a Corregedoria Geral do



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Ministério Público de Alagoas encerrou no dia de ontem o processo de correções no segundo grau e também na Escola Superior do Ministério Público. Entre os Procuradores de Justiça, visitou cada um e, evidentemente não podia ser diferente, a conceituação que foi dada pela Corregedoria ao trabalho dos excelentíssimos senhores procuradores foi o conceito de excelência. Gostaria de aproveitar para parabenizar a todos pelo excelente trabalho que realizam no segundo grau daqui do Ministério Público. Foram, ainda, à Escola Superior do Ministério Público onde constataram também um trabalho de extrema excelência, de muita competência, realizado pelo Dr. Marcos Rômulo e pelas Dr.ªs Fernanda Moreira e Lídia Malta, com os cursos que a escola ofereceu, a organização, o trabalho de TI magnífico. Existe de fato uma escola que vem crescendo a cada ano e que vem atingindo o seu aprimoramento. Parabeniza o Dr. Marcos Rômulo com toda a sua equipe, todos os servidores daquela escola e dizer que foi muito saudável para a Corregedoria fazer esse tipo de trabalho. Encerraram e estão livres esse ano de correções, tanto no primeiro grau como na segunda instância, com esse registro de que o trabalho que encontrado nas Procuradorias de Justiça foi realmente um trabalho de muita eficiência, muita dedicação, muito zelo, indo novamente aqui os parabéns aos pares Procuradores de Justiça que não têm medido esforços em fazer o nome do Ministério Público crescer, com o olhar voltado para o atendimento à nossa sociedade. O Presidente cumprimentou a Corregedoria Geral pelo trabalho realizado e dizer da importância de se identificar a Escola Superior do Ministério Público, dando continuidade com o cumprimento de suas reais atribuições. É gratificante observar que a escola tem tido essa dinâmica, porque o Colégio de Procuradores de Justiça tem contribuído para que essas ações sejam desenvolvidas por todos. Parabeniza a Escola e o Colégio de Procuradores, que tem sempre apoiado toda e qualquer iniciativa seja da escola, seja da corregedoria, da procuradoria geral, da ouvidoria. O Presidente informou aos senhores Procuradores de Justiça que houve na sessão de ontem a aprovação do projeto de lei que redefine o processo de indenização em relação às substituições que são empreendidas no meio do Ministério Público e queria dessa forma compartilhar esse êxito da primeira etapa do processo legislativo com os integrantes do Conselho, obviamente também integrantes do Colégio de Procuradores, pois sem a confiança desses dois órgãos seria impossível dar continuidade a isso e o fazendo com muita responsabilidade, fazendo com que a lei de responsabilidade fiscal seja efetivamente cumprida e obedecida para que possa avançar de forma sólida, com que deva ser o reconhecimento da atividade dos órgãos do Ministério Público de Alagoas. Agora o projeto está sendo encaminhado ao Governo de Alagoas para a sua respectiva sanção. O Conselheiro Eduardo Tavares comunicou que na terça-feira, dia 2, viajará para Campo Grande, Mato Grosso para participar da 149ª reunião do Conselho de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. O Presidente destacou a dinâmica que tá sendo implementada pelo Dr. Valter Acioly à frente do COMPOR, onde já impulsionou várias ações, vários cursos e a administração tem contribuído. Inicialmente foi a Recife, agora Santa Catarina e Dr. Valter Acioly conta exatamente com a administração superior do Ministério Público para conduzir e dirigir todos os esforços para dar efetividade. O Conselheiro Valter Acioly agradeceu pela confiança de estar iniciando mais uma vez um trabalho tão importante, a nível nacional talvez a nível internacional. Há uma equipe excelente, já trazendo o modelo que veio iniciado por Dr. Eduardo lá com o MP comunitário. Iniciou com a equipe formada por pessoas inteligentes, competentes e criaram aquele sistema já do Nupia de Arapiraca, que vem funcionando, vem ganhando prêmios, inclusive amanhã estará recebendo vários prêmios de trabalho realizados pelo Nupia de Arapiraca, dessa equipe e esperamos que ela também corresponda essa confiança. O Presidente expôs também que o Dr. Valter Acioly assumiu, então houve a nomeação de um novo colega para substituí-lo frente à procuradoria recursal. O Dr. Valter Acioly, sempre muito disciplinado, fez questão de apresentar um extenso relatório dos recursos que foram interpostos pelo Ministério Público de Alagoas, direcionados aos tribunais superiores. Portanto parabeniza e encaminha o relatório ao colega Procurador de Justiça Humberto Pimentel, designado para dar continuidade ao trabalho realizado pelo Dr. Valter Acioly na Procuradoria-Geral Recursal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

#### Pautas de Reunião

#### PAUTA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11.12.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 11.12.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 39ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

## PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000134248 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000134260 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 052025000051206 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 052025000051239 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 052025000051294 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 052025000051328 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 052025000051340 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000134548 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000134560 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000051372 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 052025000051394 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000134692 Origem: 37ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000134826 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000134837 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000134859 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000134992 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000135669 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000135769 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 052025000051839 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 052025000051850 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: BULLYING, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000136246 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000136280 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000136335 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000136346 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000052016 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000136357 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000136457 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 052025000052138 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 052025000052182 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator:



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000136502 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000136546 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000136557 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000136679 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 34 Cadastro nº: 052025000052327 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 35 Cadastro nº: 052025000052482 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000137189 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000137190 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Alagoas ad hoc

## Escola Superior do Ministério Pùblico

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 104 de 05 de Dezembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBlico DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Pùblico de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOÃO PAULO BRANDÃO DE ALENCAR MALTA, estabelecendo sua lotação no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, a partir de 12/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

### Administrativo

#### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1319.0000588/2025-10

OBJETO: Aquisição de equipamentos para gravação de vídeo

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Maceió, 05 de Dezembro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1563.0000518/2025-83

**OBJETO:** Solicitação de aquisição, por compra direta, de aeronave remotamente pilotada (drone) e kit completo de operação.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 05 de Dezembro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
**19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

### RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2025.00005424-7 – Interessado(a): Dayane Araújo da Rocha. Despacho: Dessa forma, não se identificam elementos mínimos que justifiquem a instauração de procedimento investigatório ou o prosseguimento da presente notícia de fato, uma vez que os fatos narrados, tal como apresentados, não evidenciam irregularidade administrativa apta a ensejar atuação ministerial. Portanto, tem-se que o caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese de indeferimento regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: *Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.(...) §4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.* Diantre do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2025.00005466-9 – Interessado(a): Anônimo. Despacho: Outrossim, importante frisar que as questões suscitadas pelo comunicante versam essencialmente sobre a gestão pedagógica e acadêmica da instituição de ensino, matérias de natureza administrativa interna e pedagógica, que não se confundem com irregularidades aptas a caracterizar improbidade administrativa de atribuição desta Promotoria de Justiça, a qual possui atribuição especializada na área da Fazenda Estadual, não se inserindo em sua competência o acompanhamento de questões de natureza eminentemente acadêmico-pedagógica, salvo quando houver indícios concretos de lesão ao patrimônio público ou ato de improbidade, o que não se verifica na hipótese.



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Ante o exposto, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públco bem com do art. 14 da Lei nº 8.429/92, arquive-se os presentes autos. Sem notificações em face do anonimato. Publique-se.

Maceió, 05 de dezembro de 2025

*assinado digitalmente*  
**Maria Cecília Pontes Carnaúba**  
19ª Promotora de Justiça da Capital

### Atos diversos

#### 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

##### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2025.00107127-5  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 2761/2025  
VÍTIMA: MICHAEL DOS SANTOS

Nº MP: 08.2025.00107127-5  
INQUÉRITO POLICIAL N.º 5207/2025  
VÍTIMA: RUANDERSON TAVARES DA SILVA/ SUCESSORA LEGÍTIMA: MARIA CRISTINA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão em substituição na 48ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas VÍTIMA E/OU SUCESSOR LEGÍTIMO da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não constam nos autos os respectivos contatos telefônicos de mensagem, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça situada na Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365-AL, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Públco – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Maceió, 06 de dezembro de 2025.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

### Portarias

N. SAJ/MP 09.2025.00001856-2  
PORTARIA N. 0155/2025/01PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Públco), e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públco;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato aportada nesta Promotoria de Justiça a partir de representação da Associação dos Moradores dos Loteamentos e Ruas do entorno do Trevo do Francês, no Município de Marechal Deodoro/AL;

**CONSIDERANDO** que a representação noticia o descaso da BRK Ambiental nos Loteamentos e Ruas do entorno do Trevo do Francês no que pertine à pavimentação das ruas após as obras realizadas pela concessionária;

**CONSIDERANDO** que, segundo a denúncia, após apavimentação de diversas ruas na localidade, a BRK Ambiental, ao realizar a implantação da rede de esgoto, vem destruindo as vias por onde passa e não realiza a recuperação adequada, deixando obras inacabadas, com buracos e vias irregulares, colocando a vida dos transeuntes em risco;



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

**CONSIDERANDO** a informação de existência de esgoto com tratamento inadequado na localidade;

**CONSIDERANDO** que a despeito das manifestações da empresa concessionária dando conta da solução dos problemas, os moradores alegam que a situação é resolvida sempre de forma provisória e, seguida, surgem outros problemas nas obras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se as obras realizadas pela BRK Ambiental estão sendo executadas em conformidade com o contrato de concessão celebrado com o Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Ministério Público para a defesa dos direitos difusos e coletivos, incluindo a proteção do meio ambiente, do patrimônio público e dos direitos dos consumidores;

**CONSIDERANDO** que o tempo da notícia de fato foi exígua para solução da demanda;

**RESOLVE,**

Com fulcro nos arts. 8º, II e 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Recomendação 03/2025 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de (um) ano e, desde logo, determinar a adoção das seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;

2- Determina a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;

3- Oficiar à ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias:

I - Preste Informações sobre o contrato de concessão celebrado entre o Estado de Alagoas e a BRK Ambiental, especialmente quanto às obrigações da concessionária relativas à execução de obras e recuperação de vias públicas na localidade objeto do presente;

II - Informe sobre eventuais fiscalizações realizadas pela Agência nas obras executadas pela BRK Ambiental na localidade;

III- Apresente manifestação técnica sobre as irregularidades apontadas na representação;

IV- Preste informações sobre eventuais procedimentos administrativos instaurados pela ARSAL em face da BRK Ambiental relacionados aos fatos narrados;

VII - Providências que a Agência pretende adotar para regularização das situações irregulares identificadas.

4- Expedir ofício à BRK Ambiental, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Apresente informações detalhadas sobre as obras de implantação da rede de esgoto nos Loteamentos e Ruas do entorno do Trevo do Francês;

II - Apresente cronograma de execução e previsão de conclusão das obras; Aguarde-se resposta para novas deliberações.

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 04 de dezembro de 2025

Maria Luísa Maia Santos

Promotor de Justiça

**Despachos**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÃO DE AÇÚCAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO**

Comarca: Pão de Açúcar/AL.

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL.

Pessoa(s) científicada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a suposta vítima ou familiares e o investigado(a) intimados da decisão de arquivamento dos procedimentos abaixo listados.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1- Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

contar desta notificação;

2- A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3- O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL localizada na Av. Ferreira de Novais, 769, Pão de Açúcar/AL. CEP: 57.400-000, ou eletronicamente pelo [pi.paodeacucar@mpal.mp.br](mailto:pi.paodeacucar@mpal.mp.br);

4- Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar ou pelo ramal (82) 2122-3670.

| Nº do processo no SAJ | IP n°      | Notificados   |
|-----------------------|------------|---|
| 08.2025.00107184-2    | 12992/2025 | Adevânio Rodrigues Barros (responsável legal)<br>Investigado desconhecido |
| 08.2025.00112106-00   | 6393/2025  | Michel dos Santos Lima  |
| 08.2025.00115132-1    | 405/2025   | Ronielson Silva dos Santos  |

Rômulo de Souto Crasto Leite  
Promotor de Justiça

### Portarias

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PROCESSO MP Nº: 06.2024.00000309-8 DATA DA CONVERSÃO: 05 de novembro de 2024 PARTES: DESMONTE TÉCNICO COM EXPLOSIVOS LTDA e CONSÓRCIO BR-101/AL. OBJETO: Apurar eventual responsabilidade das empresas investigadas no tocante à suposta conexão entre as rachaduras em residências da zona urbana e as detonações com dinamites realizadas na pedreira localizada na zona rural do município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III da Constituição Federal; Art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96; e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93. MEMBRO: Ana Cecília M. S. Dantas (Promotora à época).

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INQUÉRITO CIVIL Nº: 06.2024.00000309-8 DATA DO DESPACHO: 05/12/2025 - INVESTIGADOS: DESMONTE TÉCNICO COM EXPLOSIVOS LTDA e CONSÓRCIO BR-101/AL. OBJETO: Apurar danos materiais e riscos à integridade física de moradores decorrentes de atividades de detonação de explosivos em pedreira. DECISÃO: Com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, promove-se a prorrogação do prazo de conclusão do presente Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, a contar de 05/11/2025, tendo em vista a necessidade de realização de diligências técnicas imprescindíveis (laudo pericial) para a formação da convicção ministerial. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça em Substituição.

Ministério Pùblico Estadual  
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

#### Portaria Nº 0008/2025/14PJ-Capit

#### Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00001868-4

"Amas a justiça e odeias a iniquidade; por isso, Deus, o teu Deus, te ungiu com o óleo de alegria, como a nenhum dos teus companheiros." Salmos 45:7

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Pùblico,

RESOLVE:



Data de disponibilização: 9 de dezembro de 2025

Edição nº 1497

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Atuação MPAL 2026/2027 da 14ª Promotoria de Justiça da Capital-Fazenda Pública Municipal, vinculado ao Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 15/2025, da lavra do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 05 de dezembro de 2025

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça